



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 54/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0032477/2021-77

PARECER ÚNICO N° 1855/2021 (SLA)

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 31362108

| | | | |
|--------------------------|--|-------|----------------|
| PROCESSO SLA N°1855/2021 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | | |
| EMPREENDEDOR: | Gilmar Guareschi e Outro | CPF: | 307.625.290-91 |
| EMPREENDIMENTO: | Fazenda Colorado, Colorado II, Helena, Roça, Campo Grande, São Jorge, São Jorge II, Barriguda, Harmonia, São Miguel e Barriguda (Glebas 01, 02 e 04) – Fazenda Roça e Harmonia | CPF: | 307.625.290-91 |
| MUNICÍPIO:L | Arinos, Buritis e Unaí/MG | ZONA: | Rural |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Há incidência de critério locacional, sendo 1, pelo empreendimento estar localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|---|---|------------------|---------------------|
| G-01-03-1 | Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris, exceto Horticultura | 3 | 1 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | REGISTRO: | |
| Rildo Esteves de Souza – Engenheiro Florestal | | CREA-MG 60.347/D | |

| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA |
|---|-----------|
| Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental | 1147830-2 |
| Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental | 1365146-8 |
| Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental | 1364162-6 |



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Oliveira Brandao, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31362323** e o código CRC **5B6306CF**.



| PARECER ÚNICO SLA nº 1855/2021 | | |
|--|--|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | Processo SLA Nº 1855/2021 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação em Caráter Corretivo | VALIDADE DA LICENÇA: até 28/09/2028 | |
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS | Processos, Portarias e Certidões | SITUAÇÃO |
| | | |
| EMPREENDEDOR: Gilmar Guareschi e Outro | CPF: 307.625.290-91 | |
| EMPREENDIMENTO: Fazenda Colorado, Colorado II, Helena, Roça, Campo Grande, São Jorge, São Jorge II, Barriguda, Harmonia, São Miguel e Barriguda (Glebas 01, 02 e 04) – Fazenda Roça e Harmonia | CPF: 307.625.290-91 | |
| MUNICÍPIO: Arinos, Buritis e Unaí | ZONA: Rural | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA | LAT/X 15°49'56" | LONG/Y 46°25'24" |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Não | | |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. | | |
| BACIA FEDERAL: Rio São Francisco | BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia | |
| UPGRH: SF8 | SUB-BACIA: Córrego da Barriguda | |
| CÓDIGO G-01-03-1 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. | CLASSE 3 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rildo Esteves de Souza – Engenheiro Florestal | REGISTRO: CREA-MG 60.347/D | |
| AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 209572/2021 | DATA: 19/05/2021 | |
| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MASP | ASSINATURA |
| Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental (Gestora) | 1147830-2 | Assinado eletronicamente |
| Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental | 1365146-8 | Assinado eletronicamente |
| Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental | 1364162-6 | Assinado eletronicamente |



1. Resumo

O empreendimento Fazenda Colorado, Colorado II, Roça, Campo Grande, São Jorge, São Jorge II, Barriguda, Harmonia, São Miguel e Barriguda (Glebas 01, 02 e 04) – Fazenda Roça e Harmonia atuam no setor de agropecuário, exercendo suas atividades nos municípios de Unaí, Buritis e Arinos/MG. Em 16/04/2021, foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 1855/2021, na modalidade de Licença de Operação Corretiva – LOC.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento possui como atividade a ser licenciada as culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (667,90 ha). Esta atividade é de porte médio com potencial poluidor/degradador classificado como médio, onde o empreendimento é classificado como classe 3, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, possuindo critério locacional 1, devido estar localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Trata-se de ampliação de atividade em empreendimento licenciado através da licença LOC nº 081/2018, onde foram licenciados 7.234,36 ha de área total e as seguintes atividades: culturas anuais (4.860 ha), barragem de irrigação ou perenização (41,1 ha), beneficiamento primário (1.906 t/mês), extração de cascalho (2.000 m³/ano em 38,10 ha), armazenamento de grãos (23.000 t) e ponto de abastecimento (15 m³).

Esta ampliação implica em aumento de área do empreendimento, onde estão implantados 667,90 ha de culturas anuais nas matrículas 14.775 e 8.594, Faz. Harmonia e Faz. Roça, respectivamente. Estas duas matrículas perfazem uma área total de 3.403,23 ha e reserva legal de 680,64 ha averbada e registrada no CAR.

O empreendimento, contemplando esta ampliação, passa a possuir área total de 10.637,59 ha, com reserva legal de 2.143,02 ha.

Nesta ampliação, não há regularização de novos usos hídricos. Os usos hídricos existentes no empreendimento encontram-se todos regularizados.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento e sua reserva legal encontra-se regularizada.

Como principais impactos inerentes à atividade, e devidamente citados nos estudos, têm-se: as emissões atmosféricas difusas, alteração das características do solo, geração de efluentes sanitários e oleosos e resíduos sólidos.

As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: destinação correta de efluentes líquidos (Fossa séptica e Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO), práticas de conservação do solo, manejo de resíduos sólidos, manutenção das áreas de APP e reserva legal, conscientização ambiental, monitoramento da fauna e monitoramento da estabilidade das barragens.

O empreendimento foi vistoriado em 19/05/2021, onde foi constatado que o mesmo se encontrava em operação sem a devida Licença de Operação (Auto de Fiscalização nº



209572/2021). Por tal razão, o empreendimento foi autuado em 01/06/2021, por “Operar atividades do empreendimento sem a devida licença”, por meio do Auto de Infração nº 275819/2021.

Desta forma, a SUPRAM NOR sugere o deferimento do pedido de licença de operação Corretiva para o empreendimento Fazenda Colorado, Colorado II, Helena, Roça, Campo Grande, São Jorge, São Jorge II, Barriguda, Harmonia, São Miguel e Barriguda (Glebas 01, 02 e 04) – Fazenda Roça e Harmonia.

2. Introdução

2.1. Contexto histórico

O empreendimento obteve a licença LOC nº 081/2018, através do PA COPAM nº 5115/2004/006/2014, com vencimento em 28/09/2028.

O empreendimento foi vistoriado em 19/05/2021, sendo lavrado o Auto de Fiscalização nº 209572/2021, onde foi constatado que o mesmo se encontrava em operação sem a devida Licença de Operação.

Por tal razão, o empreendimento foi autuado em 01/06/2021, por “Operar atividades do empreendimento sem a devida licença”, tendo sido aplicadas as penalidades de multa simples e suspensão total das atividades, por meio do Auto de Infração nº 275819/2021.

Em 11/02/2020 foi realizada fiscalização pelos servidores Geraldo Matheus Silva Fonseca e Adriano José de Oliveira, gestores ambientais lotados, respectivamente, no Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM da SUPRAM NOR e na Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental – DFISC da SUPRAM NOR, visando acompanhar o cumprimento de condicionantes aprovadas com a Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC nº 081/2018, para o período compreendido a partir de 28 de setembro de 2018, data de publicação da licença, até 19 de fevereiro de 2020, data de lavratura do Auto de fiscalização nº 158902/2020.

Conforme constou no referido Auto de fiscalização, as condicionantes foram cumpridas dentro do prazo estabelecido, à exceção da Condicionante 5 que foi cumprida fora do prazo estabelecido, tendo sido lavrado o Auto de Infração nº 226354/2020 em 21/02/2020. Seguem as conclusões para as condicionantes aprovadas:

- **CONDICIONANTE 1:** Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.

Condicionante cumprida. Os relatórios e análises que compõem a condicionante foram apresentados, tempestivamente, conforme protocolo nº R0146974/2019.

- **CONDICIONANTE 2:** Manter arquivado por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na



propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.

Condicionante cumprida. Os receituários agronômicos bem como as cópias de notas fiscais de compras de agrotóxicos foram apresentados, quando solicitadas em campo.

- **CONDICIONANTE 3:** Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.

Condicionante cumprida. Em fiscalização em campo, verificou-se a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e foram apresentados os recibos comprovando a destinação dos mesmos.

- **CONDICIONANTE 4:** Apresentar, anualmente, relatórios consolidados, discutidos e conclusivos comprovando a execução dos programas / projetos apresentados com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, tempestivamente, o relatório que trata a condicionante, conforme protocolo nº R0146974/2019.

- **CONDICIONANTE 5:** Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 abril de 2012.

Condicionante cumprida intempestivamente. O empreendedor protocolou o requerimento do processo de compensação ambiental no dia 19 de novembro de 2018, conforme protocolo R0184359/2018. No entanto, o processo não foi formalizado por falta de documentação e o mesmo foi devolvido pela Gerência de Compensação Ambiental - GCA no dia 14 de março de 2019, conforme ofício nº 058/2019/GCA/IEF/DIUC/SISEMA. O requerimento foi novamente protocolado no dia 24 de maio de 2019, conforme protocolo nº R0073756/2019, no entanto, fora do prazo estipulado pelo órgão ambiental.

- **CONDICIONANTE 6:** Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, tempestivamente, relatório fotográfico comprovando a execução da condicionante, conforme protocolo nº R0010653/2019.

- **CONDICIONANTE 7:** Comprovar a adequação do sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 9843/2013 e as normas IMA 030/92 e 862/07.



Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, tempestivamente, relatório fotográfico comprovando a execução da condicionante, conforme protocolo nº R0010653/2019.

- **CONDICIONANTE 8:** Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico, adequação dos depósitos de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - NBR 9843/2013 e as Normas IMA 030/92 e 862/07.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, tempestivamente, relatório fotográfico comprovando a execução da condicionante, conforme protocolo nº R0010653/2019.

- **CONDICIONANTE 9:** Apresentar, a cada dois anos, laudo técnico conclusivo, de estabilidade dos barramentos existentes no empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Cumprir todas as recomendações técnicas conforme definidas no respectivo laudo.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, tempestivamente, o laudo que trata a condicionante, conforme protocolo nº R0200159/2018.

2.2. Caracterização do empreendimento

A Fazenda Colorado, Colorado II, Helena, Roça, Campo Grande, São Jorge, São Jorge II, Barriguda, Harmonia, São Miguel e Barriguda (Glebas 01, 02 e 04) – Fazenda Roça e Harmonia são propriedades pertencentes ao Sr. Gilmar Guareschi. O referido empreendimento localiza-se na Rodovia MG 188, nos municípios de Buritis, Arinos e Unaí. Partindo de Unaí, percorrer 100 km, chegando no trevo Arinos/Buritis está a propriedade em ambas as margens da rodovia e em frente.

A área da ampliação é composta pelas matrículas 14.775 (692,00 ha) e 8.594 (2.711,23 ha), Faz. Harmonia e Faz. Roça, respectivamente (Figura 1). Estas duas matrículas perfazem uma área total de 3.403,23 ha e reserva legal de 680,64 ha averbada e registrada no CAR.

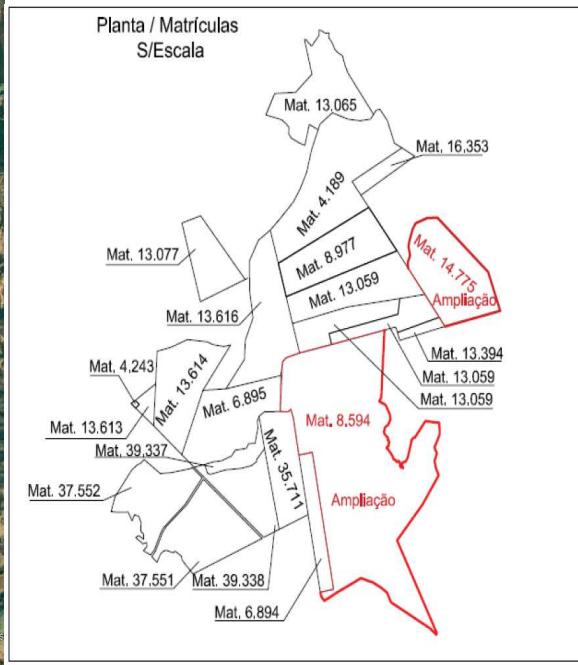
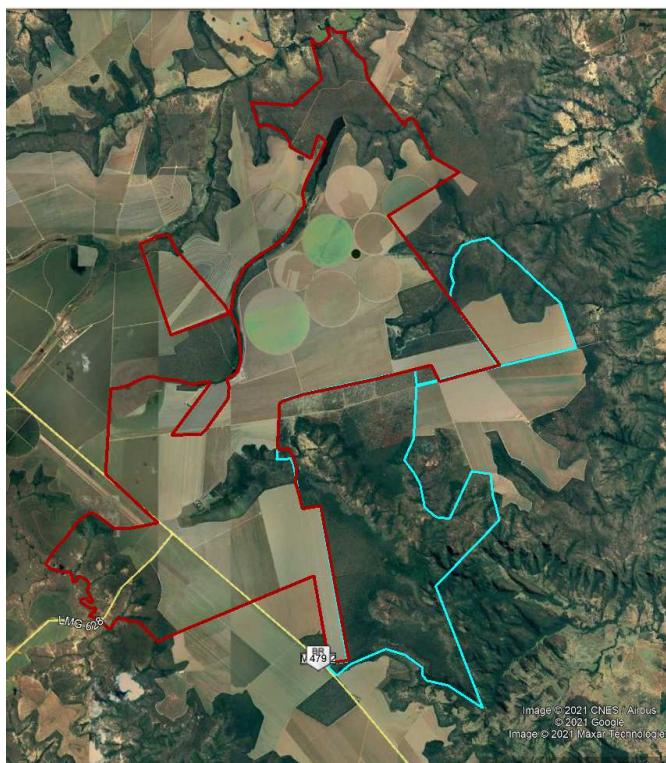


Figura 01. Área do empreendimento com demarcação da área de ampliação.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento possui como atividade a ser licenciada as culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (667,90 ha). Esta atividade é de porte médio com potencial poluidor/degradador classificado como médio, onde o empreendimento é classificado como classe 3, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, possuindo critério locacional 1, devido estar localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

A atividade objeto desta ampliação utilizará toda infraestrutura existente no empreendimento, sendo efetivamente ampliada a área de plantio.

A propriedade é administrada pelo proprietário, onde a família e alguns empregados fixos realizam todas as atividades na propriedade. Possui como infraestrutura: casa sede, casa de funcionários, cantina, alojamento, galpão para armazenamento de insumos e máquinas, tanque de combustível de 15 m³, dentro das exigências legais, lavador de máquinas com canaletas e SAO, depósito para armazenagem de agrotóxicos e embalagens vazias com 70 m², oficina mecânica, sistema de beneficiamento de produtos agrícolas e silos de armazenagem de grãos. As residências destinam parte de seus efluentes líquidos em fossas sépticas, devendo ser adequado para todo efluente gerado.



Atividade desenvolvida

Culturas anuais

A área a ser regularizada é de 667,90 ha que somada às áreas já licenciadas de 4.860 ha, perfazem um total de 5.527,90 ha, onde são cultivadas as culturas de soja, milho, feijão, e segunda safra com sorgo e milho safrinha.

As etapas do processo produtivo do empreendimento iniciam-se em meados de novembro onde são triturados os resíduos das culturas anteriores, em seguida é dessecado a cobertura vegetal com herbicidas específico sendo o mais utilizado Glyphosato.

As sementes utilizadas no plantio passam por um processo de tratamento químico antes de serem semeadas, em máquinas específicas, disponível no mercado ou utilizando um tambor giratório com eixo excêntrico.

O plantio é totalmente mecanizado, com uso de plantadeira-adubadeira apropriada para plantio direto e regulada para cada cultura. Antes do plantio normalmente são feitas coletas de terra para posterior análise e recomendação de adubação.

As áreas implantadas em topografias mais acentuadas foram construídas terraços em nível acompanhando o plantio em nível.

O controle das plantas invasoras, uma vez que essas causam perdas significativas. É realizado o controle químico por meio de herbicidas, com pulverizações tratorizadas.

As pragas e doenças das Culturas são controladas pelo método químico de forma integrado ao “manejo de pragas e doenças”, que consiste em visitas regulares à lavoura, para determinar o nível de ataque e infestação. Com base nesta informação as várias técnicas de controle são combinadas para manter a população de pragas e a infestação de doenças abaixo do nível de dano, com menor interferência possível no ambiente, elas atacam desde a semeadura até a colheita, e estes problemas, eventualmente estendem-se ainda aos grãos armazenados.

A Colheita no empreendimento é 100 % mecanizada, utiliza-se a colheitadeira automotriz regulada previamente para cada cultura.

Os produtos colhidos são encaminhados por caminhões graneleiros para unidades de armazenamento tipo Silos Metálicos no próprio empreendimento.

Os subprodutos orgânicos da colheita, palhas, folhas e caules picados e afins permanecem nas áreas de plantios. Já os subprodutos inorgânicos como: embalagens de papéis, papelão, big bag, embalagens plásticas, embalagens de metais, óleo queimado é feito a separação devida e encaminhado para as unidades de recolhimento.



3. Diagnóstico Ambiental

3.1. Unidades de Conservação

O empreendimento, bem como as suas áreas de Influência, não está situado no interior ou em zona de amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável.

3.2. Socioeconomia

As principais relações sociais e econômicas dos funcionários da Fazenda são realizadas nas cidades de Buritis e Unaí, bem como as atividades econômicas do próprio empreendimento. São nessas localidades onde são atendidas suas principais demandas quanto aos serviços de educação e saúde, também, é lá que, aos finais de semana, realizam suas atividades ligadas ao lazer e cultura, principais questões burocráticas e relações com órgãos públicos.

A área de influência direta definida para o meio físico-biótico abrange as subbacias do Córrego Bebedouro e do Córrego Barriguda que cortam a propriedade e do Córrego Jabuticaba importante afluente margem esquerda do rio Urucuia que deságua no Rio São Francisco. Nesta região também se localiza o Povoado de Vila Serrana.

Os assentamentos Barriguda e Barriguda II estão próximos, mas a fazenda não possui funcionários desses assentamentos.

Em consulta à base de dados, disponibilizado pela IDE-SISEMA, as áreas de Influência do empreendimento não se inserem em Terras Indígenas ou em raio de restrição de Terras indígenas e não se inserem em Comunidades Quilombolas ou em raio de restrição sobre Comunidades Quilombolas.

3.3. Fauna

Fauna

Os dados da fauna foram retirados dos Estudos de Impacto Ambiental apresentado para obtenção da licença LOC nº 081/2018 e do Programa de Monitoramento de Fauna realizado pelo empreendimento, em cumprimento à condicionante da referida licença.

Mastofauna

A partir da coleta dos dados primários das campanhas de campo foram encontrados em campo, 12 espécies de mamíferos, equivalentes a 4,7% dos mamíferos totais descritos para os biomas encontrados em Minas Gerais, essas espécies foram divididas em 08 ordens, nesta campanha foram registradas 04 espécies consideradas como novas para o empreendimento.



Além dos indivíduos registrados em campo pelas metodologias já descritas, também houveram visualizações de animais pelos funcionários em outras ocasiões e setores do empreendimento, tais como, a comumente visualizado cachorro do mato (*Cerdocyon thous*) e Onça-parda (*Puma concolor*).

Durante a campanha realizada as armadilhas fotográficas ficaram ativas durante os 04 dias de campo, totalizando um esforço amostral de aproximadamente 1056 horas. Nas armadilhas fotográficas tiveram êxito com os seguintes registros da *Tapirus terrestris* (Anta), *Conepatus semistriatus* (Jaritataca), *Cerdocyon thous* (Cachorro do mato), *Leopardus pardalis* (Jaguatirica), *Gracilinanus agilis* (Cuica) e *Mazama gouazoubira* (Veadinho catingueiro).

Foram identificadas, dentre as espécies amostradas, 05 espécies com os níveis de conservação preocupantes, estando em Quase ameaçada, Vulneráveis, Em Perigo e Em Perigo Crítico, de acordo com os Índices de Conservação, sendo elas: *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-Guará), *Tapirus terrestris* (Anta), *Leopardus pardalis* (Jaguatirica), *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá bandeira) e *Pecari tajacu* (Caititu).

Herpetofauna

As áreas selecionadas para o estudo na propriedade foram divididas a partir dos diferentes ambientes amostrais e fisionomias vegetais encontradas em campo.

Durante as campanhas de campo, dados primários do diagnóstico ambiental da herpetofauna da região de Buritis na Fazenda Colorado foram registrados 14 espécies de herpetofauna sendo 01 espécies de réptil e 13 espécies de anfíbios.

A ausência de ambientes com alta estratificação vertical pode limitar a ocorrência de representantes da família Hylidae, geralmente considerada a família mais diversa em estudos de comunidades.

De acordo com as metodologias aplicadas em campo, foi possível registrar um total de 14 espécies de herpetofauna sendo 01 espécies de réptil e 13 espécies de anfíbios. A fauna de anfíbios se caracterizou por ser representada por espécies de áreas alteradas e abertas, mas, também ocorrem espécies arborícolas e exclusivamente aquáticas. A fauna reptiliana é composta por espécies comuns de ampla distribuição, caracterizando a área de estudo como importante área de conservação da herpetofauna. Para a presente campanha houve o registro de 11 espécies consideradas novas para o monitoramento. A grande quantidade de registros novos pode ser devido a sazonalidade a 1ª campanha ocorreu durante a seca, e a presente campanha ocorreu no período chuvoso, período muito propício para registros de Anuros, vale ressaltar que a lista levantada no EIA/RIMA foi desconsiderada, afim de se ter uma lista mais uniforme, ou seja, ter resultados com mesma metodologia e equipes de campo em todas as campanhas.



Avifauna

A partir da coleta dos dados primários encontrados em campo através das campanhas, foram registradas 98 espécies de aves. As aves encontradas se dividem em 40 famílias, e 9 ordens.

A região de influência do empreendimento possui uma riqueza de aves considerável, no entanto, as espécies registradas nos trabalhos de campo, em sua maioria, são espécies de ocorrência comum em várias localidades, com relativa resistência a perturbação humana.

Dentre das espécies ameaçadas de extinção o presente estudo identificou 2 espécies na lista de Minas Gerais o Papagaio galego e a Ema.

Nesta segunda campanha de monitoramento ocorrida em 2019 foram registradas 98 espécies. Sendo 29 espécies consideradas como novas para a área do empreendimento durante o monitoramento, ressalta-se que a lista de espécies levantadas durante o EIA/RIMA foi desconsiderado, afim de se ter um monitoramento mais uniforme, ou seja, ter-se uma lista de espécies com a mesma metodologia e mesma equipe de campo.

Das espécies registradas, 01(uma) apresenta algum grau de endemismo que é condicionada por diversos fatores como o clima, a disponibilidade alimentar, interações específicas e a estabilidade geral do ambiente, evidenciando a importância da área para a manutenção das espécies endêmicas e 01 (uma) espécie enquadrada em algum grau de ameaça (sendo Mundial, Nacional ou Minas Gerais). Por isso, o monitoramento das espécies assume uma importância ainda maior, gerando informações que poderão ser utilizadas não somente para a mitigação dos impactos, como também para auxiliar na sua conservação.

Ictiofauna

Os resultados obtidos pelos dados secundários com os funcionários e colaboradores da propriedade em questão, evidenciou um baixo conhecimento das variadas espécies de peixes na propriedade por parte dos entrevistados.

Com a baixa densidade de peixes evidenciados na entrevista, observa-se com a literatura científica que a ictiofauna é composta principalmente por peixes de pequeno porte, embora existam algumas espécies de médio e grande porte. A tabela abaixo representa os resultados obtidos a partir das consultas com os funcionários da Fazenda Colorado.

3.4 Flora

De acordo com os dados disponibilizados pelo IDE-SISEMA de mapeamento da vegetação nativa feito pelo IEF em 2009, as áreas de vegetação nativa da Área de Influência Direta são compostas por cerrado predominantemente, campo, cerrado e



vereda. In loco observa-se a comprovação de ocorrência destas fitofisionomias. Observa-se também a presença de mata ciliar preservada na maior parte do trecho dos cursos d'água locais com exceção de áreas com ocupação antrópica consolidada que perpassa o empreendimento, ambientes de veredas em áreas úmidas.

A grande maioria da área é constituída por vegetação savânicas, entre as quais as mais representativas são a savana arborizada (cerrado sensu stricto) e a floresta estacional semidecidual montana (mata), porém outras fisionomias também são comuns como as veredas.

As espécies vegetais de maior ocorrência: são Favela (*Dimorphandra mollis*), grão de galo (*Pouteria torta*), sucupira preta (*Bowdichia virgilioides*), pau terra (*Qualea grandiflora*), pau santo (*Kilmeyera coriacea*), mangaba (*Hancornia speciosa*), murici (*Byrsonina sp*), cabelo de nego (*Erythroxilum campestre*), cagaita (*Eugenia dysenterica*), pereiro (*Aspidosperma macracarpum*), araticuzinho (*Annona sp*), pau terrinha (*Qualea multiflora*) e capim chato (*Paulicourea exannulata*).

3.5. Meio Físico

Geologia

A área do empreendimento ADA, está inserida no grupo Bambuí, de idade neoproterozóica mais especificamente nas unidades superiores do grupo Bambuí (Formação Três Marias) e as coberturas cenozoicas da Bacia do São Francisco, as Coberturas Detritica Laterítica com concreções ferruginosas. A ADA é banhada pela Sub-Bacia do Córrego da Barriguda e Sub- Bacia do Córrego Bebedouro e do Ribeirão da Jabuticaba.

A Área de Influência Direta (AID) compreende as Sub-bacias hidrográficas do Córrego da Barriguda e Sub- Bacia do Córrego Bebedouro, Ribeirão Jabuticaba e Ribeirão Confim, Córrego Bebedouro, inserido no Grupo Bambuí e Cobertura Detrito- Laterita com Concreções Ferruginosas.

Geomorfologia

A Sub-Bacia dos Córregos Confins, Ribeirão Bebedouro, Ribeirão Jabuticaba e a Sub-bacia do Córrego da Barriguda drenam a área e pertencem a Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia, tributário da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Para caracterizar a geomorfologia das áreas de influência consideradas neste estudo, foram realizadas visitas a campo e considerados dados referentes a estudos anteriores, local e regional, além de modelos digitais, consultas bibliográficas.

Na área do empreendimento (ADA) e adjacências (AID, All) podem ser discriminados Três unidades ambientais, representada por superfícies Tabulares/onduladas (chapadas), Veredas e Relevo dissecado.



A caracterização da geomorfologia local considerou a interpretação dos dados passíveis de extração de imagem de satélites utilizadas, aliada a estudos e mapeamentos anteriores e visitas a campo. Na área ADA é encontrada as classes de relevo predominando relevo Plano a Suave Ondulado, podendo ocorrer na AID e All também o relevo Ondulado.

Pedologia

Um dos principais temas do meio físico, para as atividades agrossilvipastoris, é sem dúvida o solo, já que o mesmo é o substrato onde ocorre toda a atividade do empreendimento, bem como, ele recebe as diversas interferências dos insumos e produtos utilizados na atividade.

Diversos estudos pedológicos foram realizados nesta região, onde pode se destacar, o levantamento de solo em nível de reconhecimento realizado pela EPAMIG para região Geoeconômica de Brasília, os estudos realizados pelo CETEC para o PLANOROESTE.

De acordo com o Mapa de Solos do Projeto Plano Noroeste II, do Governo do Estado de Minas Gerais e o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos / EMBRAPA (1999) e de observações “in loco”, ocorrem no imóvel as seguintes classes de solos:

- LVA_d – LATOSOLO VERMELHO AMARELO DISTRÓFICO Álico A moderada textura argilosa fase cerrado relevo plano e suave ondulado.

Estes são solos muito profundos, com profundidade efetiva superior a 2 metros, típico de locais com intemperismo desenvolvido, normalmente ocorrendo em locais de sedimentos de depósitos de colúvio e aluviões抗igos.

- RL_d – NEOSSOLO LITÓLICO DISTRÓFICO Álico A fraco e moderado textura indiscriminada fase campo cerrado relevo forte ondulado.

Os Neossolos Litólicos são solos com o horizonte A com menos de 40 cm de espessura, assente diretamente sobre a rocha ou sobre um material com 90% ou mais de sua massa constituída por fragmentos de rocha (cascalhos, calhaus e matações).

- Associação: RL_d + CX – NEOSSOLO LITÓLICO DISTRÓFICO Álico A fraco e moderado textura indiscriminada + CAMBISSOLO DISTRÓFICO Álico A moderado, textura argilosa e média ambos fase campo cerrado relevo ondulado e forte ondulado.

- Associação: GX_d + LVA_d – GLEISSOLO POUCO HÚMICO DISTRÓFICO Álico A moderada textura indiscriminada fase campo de várzea relevo plano + LATOSOLO VERMELHO AMARELO DISTRÓFICO Álico plinthíco A moderada textura argilosa fase campo cerrado relevo plano.

Clima

O clima na área do empreendimento é típico clima megatérmico chuvoso do tipo AW. Trata-se de um clima quente e úmido com chuvas de verão. É o clima tropical chuvoso



típico, com chuvas concentradas no período de outubro a abril que alcançam mais de 90% do total anual. O inverno (junho a agosto) é muito seco, com precipitações totais mensais inferiores a 20 mm. A temperatura média do mês mais frio (julho) é superior a 18°C e as maiores temperaturas ocorrem geralmente em setembro, antecedendo o período chuvoso.

3.6. Cavidades naturais

O empreendimento está localizado em, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Com base nas informações da IDE-SISEMA a respeito do zoneamento de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio em conjunto com mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000 disponibilizado pelo Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), parte integrante do Sistema Nacional de Informação do Meio Ambiente (SINIMA), constituído por informações correlatas ao patrimônio espeleológico nacional juntamente com base de dados nacional de localização de cavernas disponibilizado por este, foi feito mapeamento da área e observado que se encontra com trecho inserido em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

Na área diretamente afetada pelo empreendimento não existem cavidades naturais e/ou indícios espeleológicos.

3.7. Recursos Hídricos

Nesta ampliação, não há regularização de novos usos hídricos. Os usos hídricos já existentes no empreendimento se encontram todos regularizados.

Os usos hídricos do empreendimento são:

- Duas captações em poço tubular (Cadastro de Uso Insignificante nº 8931/2017 e nº 7758/2016);
- Duas captações em barramento (Portaria 700182/2018 e 700186/2018);
- Três captações direta em curso d'água (UI nº 81626/2018, 82075/2018 e 82071/2018), sendo uma no Córrego Barriguda e outra em um de seus afluentes, para consumo humano e abastecimento de pulverizadores;
- Dois barramentos sem captação, para paisagismo (Portaria 700192/2018 e 700194/2018);

As utilizações de recursos hídricos no empreendimento estão todas regularizadas através de Portarias e Certidões de Usos Insignificantes emitidos pelo IGAM.



3.8. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento em sua área de ampliação, objeto do presente processo SLA nº 1855/2021, é composto por duas glebas não contíguas, mas que caracterizam um único empreendimento. É composto por duas matrículas, sendo a 14.775 e a 8.594, Faz. Harmonia e Faz. Roça, respectivamente. Estas duas matrículas perfazem uma área total de 3.403,23 ha e reserva legal de 680,64 ha averbados e registrados no CAR com os seguintes números: MG-3109303-0BFC.82B0.7FA5.454F.ACE9.5210.6C3F.299D e MG-3109303-0BFC.82B0.7FA5.454F.ACE9.5210.6C3F.299D.

Certifica-se que as áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

3.9. Intervenção ambiental

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP para o presente processo. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio ambiental.

4. Aspectos/Impactos ambientais e mitigadoras

4.1 Efluentes líquidos

A disposição de efluentes líquidos domésticos, sanitários, de oficina, do ponto de abastecimento e do lavador no ambiente rural sem o devido tratamento, pode provocar a proliferação de organismos patogênicos e de doenças, poluição do solo e dos corpos d'água. Substâncias como fósforo (P) e nitrogênio (N) em excesso, podem provocar o processo de eutrofização dos recursos hídricos ao impactar, de maneira direta, nos parâmetros físicos, químicos e biológicos das águas, impossibilitando seu uso para consumo e lazer.

Medidas mitigadoras:

- Destinação dos efluentes sanitários em fossas sépticas.
- Destinação de efluentes oleosos em caixas separadoras de água e óleo.
- Destinar para empresas especializadas os efluentes coletados das caixas separadoras de água e óleo.
- Avaliação periódica dos sistemas de tratamento de efluentes (fossas e caixas SAO);

4.2. Resíduos Sólidos

As principais fontes de resíduos sólidos são originadas nas residências, nos depósitos de agrotóxicos e insumos, na área operacional e nas áreas de lavouras, como

Rua Jovino Rodrigues Santana, nº 10, Bairro Nova Divinéia, Unaí – MG CEP 38.613-094
Telefax: (38) 3677-9800



embalagens vazias de agrotóxicos, adubos, resíduos domésticos orgânicos, sucatas, estopas, pneus, restos de cultura, dentre outras.

Medidas mitigadoras:

- Depósito adequado de agrotóxicos em acordo com as normas vigentes;
- Recolher todas as embalagens vazias de defensivos, lubrificantes e sacarias de adubo, destinando corretamente. As embalagens vazias de defensivos armazenados devem ser levadas à central de recebimento e arquivados os comprovantes de devolução; as embalagens de lubrificante devem entregues junto com o óleo usado a empresas especializadas e os demais devem ser reciclados.
- Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005.

4.3. Emissões atmosféricas

De um modo geral a questão das emissões atmosféricas deve ser analisada de acordo com as atividades desenvolvidas. As emissões atmosféricas em empreendimentos rurais podem ter pouco impacto, uma vez que as principais fontes de alteração desse elemento são bem insignificantes perante a capacidade de sua depuração. Os locais de geração de elementos que interferem na qualidade do ar não são fixos, variando conforme a atividade que está sendo executada e onde está ocorrendo, não ocorre pressão somente sobre um ponto, o que poderia significar um impacto mais significativo no local.

Desta forma é interessante identificar as principais atividades geradoras deste tipo de emissão, que em consequência possam interferir na qualidade do ar. Dessa forma, uma vez identificadas as fontes, será possível atuar sobre as mesmas, caso necessário em algum estágio do desenvolvimento do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

- Manutenção periódica dos veículos e maquinários;
- Umedecer estradas e vias de acesso;
- Preservação das áreas com remanescentes florestais.

4.4 Ruídos e Vibrações

De um modo geral a questão do ruído em empreendimentos agrícolas, deve ser analisada caso a caso, uma vez que a maioria das atividades executadas é realizada em grandes áreas, ou seja, com grande amplitude para dispersão do ruído, mesmo que a fonte deste ruído seja elevada. De um modo geral as fontes de ruídos são advindas



das operações de máquinas, tais como tratores, plantadeiras, colheitadeiras, caminhões e veículos, inerentes tanto à atividade de plantio como à de colheita.

Dessa forma, torna-se mais interessante, dentro do contexto do diagnóstico ambiental, ao invés de quantificar o ruído, identificar as suas principais fontes, assim como identificar a metodologia utilizada pelo empreendimento para controle e monitoramento dessas emissões.

Medidas mitigadoras:

- Efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados durante o processo produtivo;
- Implantar programas voltados para segurança e saúde dos trabalhadores (usos de EPIs).

4.5. Outros impactos ambientais

- Qualidade do solo, uso de fertilizantes e agrotóxicos, manejo mecanizado dos solos e práticas conservacionistas

Medidas mitigadoras:

- Utilização de técnicas de análise de solo e interpretação dos resultados visando à adequação das adubações às exigências do solo e culturas; verificação do equilíbrio químico e físico do solo, para verificar a quantidade necessária da adubação a ser aplicado; uso de defensivos dentro de um manejo integrado de pragas e doenças;
- Práticas conservacionistas utilizando o solo sem depauperá-lo. Estas práticas fazem parte de tecnologias modernas e permitem controlar a erosão, reduzindo-a a proporções insignificantes. Podem ser de caráter mecânico e vegetativo, que são: construção de terraços, subsolagem, bacias de contenção, plantio direto associado com rotação de culturas e eliminação ou controle de queimadas;
- Verificar as condições das estradas internas na tentativa de eliminar qualquer situação que possa provocar erosão. Forma de verificação: com vistoria nas estradas internas da propriedade, nos locais onde necessitam fazer algum reparo com cascalho e foi feito bacias de contenção onde é retida a água da enxurrada para infiltração. Período de monitoramento: antes do período chuvoso;
- Executar Plano de conservação de solo e água;
- Utilizar, se possível, defensivos pouco tóxicos ao meio ambiente (classe IV) (preventiva); Controlar rigorosamente a distribuição, manuseio e aplicação desses produtos (preventiva); Treinar e reciclar a mão-de-obra diretamente responsável por estas atividades (preventiva); Descartar e destinar corretamente as embalagens dos insumos e defensivos agrícolas, conforme legislação em vigor (preventiva);
- Realizar o Automonitoramento para qualidade dos recursos hídricos.



- Conservação das vegetações nativas remanescentes

Medidas mitigadoras:

- Verificar condições de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal da propriedade;
- Implantar programas que evitem incêndios florestais, principalmente em áreas protegidas (preventiva); colocar placas indicativas, principalmente nas áreas protegidas, visando coibir ações degradadoras como a caça de animais silvestres (preventiva).

- Geração de empregos

Medidas mitigadoras: Valorizar a mão-de-obra local; durante a contratação, dar prioridade para as pessoas que possuem residências na região de inserção do empreendimento; qualificar a mão-de-obra contratada, de acordo com as necessidades da empresa.

- Destrução do habitat e afugentamento da fauna

Medidas mitigadoras:

- Implantação de programas de educação ambiental;
- Elaboração de Plano de Manejo para as áreas verdes;
- Busca por processos e equipamentos que gerem menos ruídos;
- Sinalização das áreas com possível travessia de animais e respeitos aos limites de velocidade das vias de acesso;
- Gestão das Áreas de Preservação Permanente - APPs e Reservas Legais;

5. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, processo nº 1855/2021.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.7 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.8 deste parecer.



No presente caso, por se tratar de ampliação de atividade licenciada, o prazo de validade da licença ambiental em comento corresponde ao prazo de validade remanescente da licença principal (LOC nº 081/2018), ou seja, até 28/09/2028, nos termos do § 8º do art. 35, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

6. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC, para o empreendimento Fazenda Colorado, Colorado II, Helena, Roça, Campo Grande, São Jorge, São Jorge II, Barriguda, Harmonia, São Miguel e Barriguda (Glebas 01, 02 e 04) – Fazenda Roça e Harmonia, do empreendedor Gilmar Guareschi e Outro para atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (667,90 ha) com validade até 28/09/2028, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência da SUPRAM NOR.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

7. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda Colorado, Colorado II, Helena, Roça, Campo Grande, São Jorge, São Jorge II, Barriguda, Harmonia, São Miguel e Barriguda (Glebas 01, 02 e 04) – Fazenda Roça e Harmonia.

Anexo II. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Colorado, Colorado II, Helena, Roça, Campo Grande, São Jorge, São Jorge II, Barriguda, Harmonia, São Miguel e Barriguda (Glebas 01, 02 e 04) – Fazenda Roça e Harmonia.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Colorado, Colorado II, Helena, Roça, Campo Grande, São Jorge, São Jorge II, Barriguda, Harmonia, São Miguel e Barriguda (Glebas 01, 02 e 04) – Fazenda Roça e Harmonia

Empreendedor: Gilmar Guareschi e Outro

Empreendimento: Fazenda Colorado, Colorado II, Helena, Roça, Campo Grande, São Jorge, São Jorge II, Barriguda, Harmonia, São Miguel e Barriguda (Glebas 01, 02 e 04) – Fazenda Roça e Harmonia.

CPF: 307.625.290-91

Município: Arinos, Buritis e Unaí

Atividade(s): culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

Código(s) DN 217/2017: G-01-03-1

Processo: SLA nº 1855/2021

Validade: até 28/09/2028

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|-------------------------------|
| 01 | Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Durante a vigência da licença |
| 02 | Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. | Durante a vigência da licença |
| 03 | Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias. | Durante a vigência da licença |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Relatório Fotográfico da Fazenda Colorado, Colorado II, Helena, Roça, Campo Grande, São Jorge, São Jorge II, Barriguda, Harmonia, São Miguel e Barriguda (Glebas 01, 02 e 04) – Fazenda Roça e Harmonia



Foto 01. Área de lavoura na Fazenda Harmonia



Foto 02. Área de lavoura na Fazenda Roça



Foto 03. Sede



Foto 04. Áreas de APP e Reserva Legal